



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO - AMATRA
XVIII.

TONIA
CRISTINA
PINHEIRO
ELIAS
PALMERSTON
05/03/2024 11:17

ÁLVARO
CELSO
BONFIM
RESENDE
05/03/2024 13:40

RENATA
MANGILI
AMARAL DE
SOUZA DUTRA
05/03/2024 14:02

WELINGTON
LUIS
PEIXOTO
07/03/2024 13:12

CLEIDIMAR
CASTRO DE
ALMEIDA
11/03/2024 15:31

KATHIA
MARIA
BOMTEMPO I
ALBUQUERQUE
12/03/2024 10:03

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Órgão do Poder Judiciário da União, neste ato representado pelo servidor Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, por intermédio da **GESTORA REGIONAL DO PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM**, a Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, e do **GESTOR REGIONAL DO PROGRAMA TRABALHO SEGURO**, o Desembargador Wellington Luís Peixoto, doravante denominados **GESTORES REGIONAIS**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO – AMATRA XVIII**, neste ato representada por Cleidimar Castro de Almeida, Presidente, tendo em vista o que consta no PROAD TRT/18ª nº 135/2024, assinam o presente termo aditivo ao acordo de cooperação técnica para o estabelecimento de critérios e procedimentos relativos à execução do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC), firmado em 07/07/2023, nos termos do artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 191, da Lei 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo altera a cláusula quarta do instrumento original, prorrogando a vigência do acordo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 07 de julho de 2024, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. Altera, também, a cláusula sétima do instrumento original, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O TRIBUNAL fornecerá itens necessários às ações contempladas neste acordo, a serem adquiridos por intermédio de procedimento licitatório, mediante disponibilidade orçamentária.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora
PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À
APRENDIZAGEM

ASSINADO ELETRONICAMENTE
WELINGTON LUÍS PEIXOTO
Desembargador
PROGRAMA TRABALHO SEGURO

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
TRT/18ª

ASSINADO ELETRONICAMENTE
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Presidente
AMATRA XVIII

Testemunhas:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Nome: Renata Mangili A. S. Dutra

CPF: 996.072.417-91

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Nome: Tônia Cristina Palmerston

CPF: 530.476.991-00